



Universidade Federal de Minas Gerais
Instituto de Ciências Exatas
Departamento de Física
Caixa Postal 702
30161-970 Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone (031) 3409-5633

Fax (031) 3409-5600

e-mail adfisica@fisica.ufmg.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2015

Estabelece os critérios para as atividades de extensão remuneradas no âmbito do Departamento de Física/ICEx da UFMG.

A CÂMARA DEPARTAMENTAL DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA da UFMG no uso de suas atribuições e considerando a legislação federal e da UFMG vigente, em especial as resoluções 07/95, 10/95 e 01/2011 do Conselho Universitário, 01/1996, 01/2003 e 01/2008 da Congregação do ICEx, o Manual SIEX de maio de 2012 e pareceres de comissões mistas instituídas para formular proposições,

RESOLVE:

Art. 1º – Toda atividade que visa gerar propriedade intelectual – direitos autorais (artigos incluído), patentes, *know how*, e outras – são consideradas atividades de pesquisa. Qualquer outra atividade conjunta com a comunidade externa a Universidade, remunerada ou não, será considerada atividade de extensão.

Art. 2º – Em atividade de extensão que envolve remuneração, além dos percentuais destinados à administração central da UFMG (2%), ao Instituto de Ciências Exatas (2%), 12% (doze por cento) serão destinados para o Departamento de Física, dos quais um terço (4 por cento do valor global do projeto) serão destinados a manutenção dos Laboratórios Multiusuários do Departamento.

Art. 3º – Em atividades de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação, demandados por empresas privadas e envolvendo recursos humanos e físicos do Departamento, a Universidade, Unidade e Departamento só poderão ter recebimentos financeiros de acordo com os contratos de exploração da propriedade intelectual, de acordo com lei de Inovação, salvo em casos onde uma legislação específica permita (Exemplo: a lei de informática permite que até 20% do montante total seja utilizado com fins de ressarcimento da instituição de ensino e pesquisa, incluindo taxas cobradas por fundações que executam financeiramente o projeto – 5% neste caso).

Art. 4º – A remuneração de professores em regime de dedicação exclusiva se fará na forma do que reza o Art. 21 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 5º – A receita gerada será investida de acordo com o planejamento estratégico de desenvolvimento do Departamento de Física.

Deferido em Reunião da Câmara
Departamental de 19/11/2015





Universidade Federal de Minas Gerais
Instituto de Ciências Exatas
Departamento de Física
Caixa Postal 702
30161-970 Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone (031) 3409-5633

Fax (031) 3409-5600


e-mail adfisica@fisica.ufmg.br

Art. 6º – Ao final de um ano de vigência desta Resolução, a Câmara do Departamento fará uma reavaliação da política de taxas administrativas prevista no presente texto.

Art. 7º – Os casos omissos desta Resolução serão decididos pela Câmara Departamental.

Art. 8º – Esta Resolução entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Câmara Departamental, revogando as resoluções anteriores sobre o tema.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2015.


Prof. Ado Jório de Vasconcelos
Chefe do Departamento de Física

Deferido em Reunião da Câmara
Departamental de 19/11/2015